



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.010/2020.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00/2001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
----------------------------------------------------------------------	-----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
----------------------------------------------------------------------	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.11.00.00/2033 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
----------------------------------------------------------------------	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da educação – Recursos MDE

3.1.90.16.00.00/2017 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
------------------------------------------------------------------	-----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

02 – Departamento Municipal de Água - DEMAM

3.1.90.16.00.00/2065 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
------------------------------------------------------------------	----------

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 11/12/2020

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
----------------------------------------------------------------------	-----------

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2105 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
----------------------------------------------------------------------	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 11 de dezembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN

Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento